

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 625/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE AO CÂNCER NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON MENEZES, Prefeito do Município de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Frei Paulo/SE, o Dia Municipal de Combate ao Câncer, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de fevereiro.

Art. 2º - Os objetivos da criação do Dia Municipal de Combate ao Câncer:

I – promover e incentivar ações educativas e preventivas relacionadas ao combate contra o câncer;

II – promover debates e outros eventos sobre políticas públicas que versam sobre as políticas públicas voltadas as pessoas com câncer;

III – colaborar com ações alusivas à data, desenvolvidas por instituições do terceiro setor, voltadas para o apoio a pessoa com câncer;

IV – combater a desinformação e o preconceito;

V – contribuir para a melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;

VI – alertar a sociedade sobre a importância de conhecer os sinais e sintomas do câncer, alertando sobre a importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, aos 18 de dezembro de 2023.


ANDERSON MENEZES

Prefeito do Município de Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
gabinete@camaradefreipaulo.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>